

04 de junho de 2019

Ofício circular aos Contribuintes e Contadores

**Assunto: Informa Valor da Terra Nua (VTN) para DITR 2019**

Conforme determina a Instrução Normativa RFB N° 1877/2019, contratamos uma empresa para avaliar as terras deste município para efeito do ITR, cujo laudo encontra-se arquivado na Prefeitura para eventual consulta. Nele consta a metodologia para chegar aos Valores de Terra Nua (VTN) sugeridos à Receita Federal do Brasil para valer na Declaração ITR 2019:

Porteirão - Go

<b>I - Lavoura/Pastagem - aptidão boa:</b>	<b>R\$14.500,00</b>	por hectare
Terra apta à cultura temporária ou permanente, sem limitações significativas para a produção sustentável e com um nível mínimo de restrições, que não reduzem a produtividade ou os benefícios expressivamente e não aumentam os insumos acima de um nível aceitável		
<b>II - Lavoura/Pastagem - aptidão regular:</b>	<b>R\$14.000,00</b>	por hectare
Terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações moderadas para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios e elevam a necessidade de insumos para garantir as vantagens globais a serem obtidas com o uso		
<b>III - Lavoura/Pastagem - aptidão restrita:</b>	<b>R\$13.500,00</b>	por hectare
Terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações fortes para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;		
<b>IV - Pastagem planta:</b>	<b>R\$13.000,00</b>	por hectare
Terra inapta à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuir limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que é apta a formas menos intensivas de uso, inclusive sob a forma de uso de pastagens plantadas;		
<b>V - Silvicultura ou pastagem natural</b>	<b>R\$12.500,00</b>	por hectare
Terra inapta aos usos indicados nos incisos I a IV, mas que é apta a usos menos intensivos;		
<b>VI - Preservação da fauna ou flora:</b>	<b>R\$12.000,00</b>	por hectare
Terra inapta para os usos indicados nos incisos I a V, em decorrência de restrições ambientais, físicas, sociais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável, e, por isso, é indicada para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.		

  
José de Sousa Cunha  
=Prefeito Municipal=

Uelson Machado Mendonça  
Secretaria Munic. de Gestão e Planejamento  
DECRETO Nº 001/2018